

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 38, de 05 de Abril de 2007.

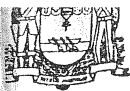
ALTERA A LEI Nº. 2826, DE 27 DE AGOSTO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SER DOADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 5º da Lei nº. 2.826 de 27 de Agosto de 2003, fica modificado e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A área de terreno em referência destina-se à ampliação das dependências da APAE, cuja obra deverá estar concluída no prazo de 02 (dois) anos, a contar da promulgação da presente Lei, sob pena de reversão da área doada ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas no imóvel”.

Art. 2º Fica revogado o art. 5º da Lei 2.826 de 27 de Agosto de 2003.



LIVRO DE LEIS

(L.C. Nº. 38/07)

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 05 de Abril de 2007.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal


ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal